



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Altera a redação do caput do art. 101 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O *caput* do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. A revisão geral da remuneração do servidor público municipal, sob um índice único, será feita sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição Federal”.

Art. 2º. Excepcionalmente, no ano de 2011, a revisão geral da remuneração do servidor público municipal, sob um índice único, será feita no mês de março de 2011.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 1º de março de 2011.


Domásio Roque da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí